



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 808/2023

**INDICO A AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA MODALIDADE I PARA A MODALIDADE II, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), NO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**JANE DELALIBERA – PL** e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de ampliação e atualização da modalidade I para a modalidade II, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no município de Sorriso.**

## JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria n.º 336, de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde que estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se em modalidades de serviços, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional;

Considerando que o CAPS é uma unidade que presta serviços de saúde de caráter aberto e comunitário, constituído por equipe multiprofissional que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial;

Considerando que a atualização para a modalidade II permitirá oferecer amplos serviços e abordagens terapêuticas, atendendo às necessidades específicas dos pacientes, além de permitir a incorporação de profissionais especializados, como psicólogos, psiquiatras e terapeutas ocupacionais, contribuindo para o cuidado abrangente;

Considerando que a modalidade de CAPS II oferece capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características: a) responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território; b) possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local; c) coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território; d)



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”


supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; e) realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial; f) funcionar de 8h às 18h, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21h;

Considerando que é assegurado ao Vereador promover os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, *vide* art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.


Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de agosto de 2023.

  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL


  
**WANDERLEY PAULO**  
Vereador Progressistas


  
**CHICO DA ZONA LESTE**  
Vereador MDB

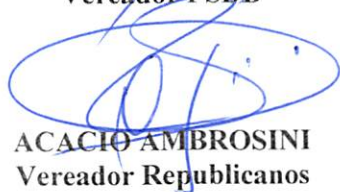
  
**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB


  
**DIOGO KRIGER**  
Vereador PSDB

  
**RODRIGO MACHADO**  
Vereador PSDB

  
**DAMIANI**  
Vereador PSDB

  
**IAGO MELLA**  
Vereador PODEMOS

  
**ACACIO AMBROSINI**  
Vereador Republicanos

  
**CELSO KOZAK**  
Vereador PSDB